



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na seqüência, solicitar que seja feito a contratação de uma empresa para serviços de Monitoramento e Segurança da Casa do Mel, Despoldadeira de Frutas e Secretaria de Agricultura.

Destaca-se que a contratação de um serviço de vigilância é mais vantajoso e econômico para o Município.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 13 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Francisco Edson Moreira Dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na seqüência, solicitar que seja feito a contratação de uma empresa para serviços de Monitoramento e Segurança da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Destaca-se que a contratação de um serviço de vigilância é mais vantajoso e econômico para o Município.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 13 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que seja feito a contratação de uma empresa para serviços de Monitoramento e Segurança do PSF IV (Habitar Brasil).

Destaca-se que a contratação de um serviço de vigilância é mais vantajoso e econômico para o Município.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 13 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que seja feito a contratação de uma empresa para serviços de Monitoramento e Segurança do Centro de Múltiplo Uso (Habitar Brasil).

Destaca-se que a contratação de um serviço de vigilância é mais vantajoso e econômico para o Município.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 13 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Prezado Senhor Prefeito:

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na oportunidade, informar que as secretarias de saúde, desenvolvimento econômico e rural, agricultura, meio ambiente e assistência social, solicitam a contratação de uma empresa para serviços de Monitoramento e Segurança para unidades deste Poder Executivo.

Em tempo, verifica-se que entendemos que realmente a contratação traz vantajosidade e economicidade para o Poder Público.

Destaca-se que segundo levantamento realizado, junto a empresas do ramo que atuam no município, obtivemos o menor valor, sendo R\$ 100,00 (cem reais) por ponto, sendo que o monitoramento irá ocorrer por profissional com moto, iniciando as 21h00min até 05h00, e passando a cada 30 (trinta) minutos nas referidas unidade.

Cumpre salientar que esta Secretaria já fez uma ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo e, e, na oportunidade, detectou que o valor global para a referida contratação encontra-se dentro do limite permissivo para aquisição através de Dispensa de Licitação. Em anexo, os orçamentos.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito autorização para seja concretizada a contratação supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 14 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

- ORÇAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na seqüência, Autorizar a Contratação de Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança de Imóveis do Município.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a contratação supra, visando atender o interesse público e a necessidade das Secretarias solicitantes.

Cláudia-MT, em 14 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Em decorrência da solicitação das secretarias municipais para contratação de serviços de monitoramento e segurança de imóveis públicos e pelo fato de que o Prefeito Municipal autorizou a contratação, vimos por meio deste, solicitar verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**. O valor total pelo período de 10 (dez) meses para a referida contratação é de R\$ 6.000,00(seis mil reais), sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, referente 100,00 (cem reais) por ponto.

Secretaria de Agricultura: R\$ 300,00 mensais – TOTAL – R\$ 3.000,00;

Secretaria de Meio Ambiente: R\$ 100,00 mensais – TOTAL – R\$ 1.000,00;

Secretaria de Assistência Social: R\$ 100,00 mensais – TOTAL – R\$ 1.000,00;

Secretaria de Saúde: R\$ 100,00 mensais – TOTAL – R\$ 1.000,00;

Cláudia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, no valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

(339)09.001.20.606.0009.2032.33.90.39.00.00.00.....	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
.....	Secretaria Municipal de Agricultura.
(356)10.001.18.122.0023.2013.33.90.39.00.00.00.....	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(246)07.002.08.244.0013.2050.33.90.39.00.00.00.....	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
.....	Secretaria Municipal De Assistência Social.
(185)06.002.10.301.0010.2024.33.90.39.00.00.00.....	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
.....	Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

ADENOR BURILLE
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 16 de Fevereiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, situada na xxxxxxxx, xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu proprietário, **XXXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº xxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	Monitoramento e Segurança de motocicleta com início as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos na Casa do Mel, Despopadeira de Frutas e Secretaria de Agricultura	Mês	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
02	Monitoramento e Segurança de motocicleta com início as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos no Posto de Saúde IV (Habitar Brasil)	Mês	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
03	Monitoramento e Segurança de motocicleta com início as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos no Centro de Multiplo uso (Habitar Brasil)	Mês	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
04	Monitoramento e Segurança de motocicleta com início as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – O monitoramento deverá inicial pontualmente as 21h00min até as 05h00min do dia seguinte.

2.3 – Deverá passar a cada 30 (trinta) minutos nas unidades para realizar o monitoramento efetivo.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, pagas até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 581/2015.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:

a) Entregar os produtos nas especificações contidas neste Contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

h) Realizar o monitoramento diário, iniciando as 21h00min e encerrando as 05h00min nas unidades, através de moto, passando a cada 30 (trinta) minutos nas unidades constante na cláusula primeira;

i) Utilizar todos equipamentos de segurança permitidos por lei.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

Colocar Dotação

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE

XXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato referente contratação de serviços de monitoramento e segurança, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.

Em conformidade com o que determina o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.66 e art. 2º da Lei Municipal 581/2015, e em consonância com as determinações do art. 54 Lei nº 8.666/93, emito o seguinte parecer jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu os ditames da Lei nº 8.666/93, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na referida Lei, foram respeitadas pela Administração Pública.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, destacando que o valor total a ser gasto não ultrapassa o limite máximo fixado em Lei.

Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de dispensa de licitação, em virtude do valor. Igualmente, observo que o valor a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ser pago pela municipalidade encontra-se dentro do valor praticado em mercado, tendo em vista cotação realizada junto aos fornecedores. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 581/2015.

Em tempo, após formalização do processo de dispensa, solicito que seja providenciado contrato conforme modelo já disponibilizado a este departamento.

S.M.J, é o parecer.

Cláudia - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DE: GABINETE DO PREFEITO

Sr. ALTAMIR KURTEN

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mediante solicitação das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.**

Cláudia - MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.

Cláudia - MT, 20 de Fevereiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Para:

VIGILÂNCIA SANTA LUZIA

DAVI ALVES DA SILVA 53554299120

CNPJ: 23.994.158/0001-20

Senhor(a) proprietário(a)/responsável legal,

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS;
- CARTÃO DO CNPJ;
- Contrato Social ou documento equivalente.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ANEXAR CERTIDÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Legislação Federal pertinente às licitações da administração pública (Lei nº 8.666/93) estabelece, em seu art. 24, inc. II:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Trata a presente matéria de solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural, Secretaria de Meio Ambiente, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pelos artigos acima transcritos.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º da Lei nº 581/2015.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia– MT, 21 de Fevereiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº005/2017.

Cláudia – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2017

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c.c. art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

CONTRATADA: VIGILÂNCIA SANTA LUZIA
DAVI ALVES DA SILVA 53554299120
CNPJ: 23.994.158/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c.c. art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c.c. art.2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

**CONTRATADA: VIGILÂNCIA SANTA LUZIA
DAVI ALVES DA SILVA 53554299120
CNPJ: 23.994.158/0001-20**

VALOR GLOBAL:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláudia - MT, 21 de Fevereiro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

INSERIR MINUTA DO CONTRATO PREENCHIDA